

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## SDP

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2022PROSAP  
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

**PAÍS: BRASIL**

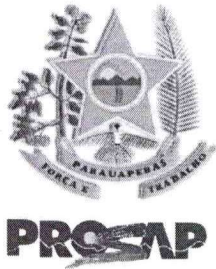
**NOME DO PROJETO:** PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO  
RIO PARAUPEBAS/PA.

Nº DO EMPRÉSTIMO 4917/OC-BR.  
Nº DO PROJETO: BR-L1508.

**TÍTULO DA OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA  
BARRAGEM DA LAGOA DE DETENÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO  
IGARAPÉ ILHA DO COCO, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ESTE CONVITE INCLUI OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

SEÇÃO 1. CARTA CONVITE .....	2
SEÇÃO 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA .....	4
SEÇÃO 3. TERMO DE REFERÊNCIA .....	11
SEÇÃO 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL .....	24
SEÇÃO 5. PAÍSES ELEGÍVEIS .....	35



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 1. Carta Convite

2

### Seção 1. CARTA CONVITE

Parauapebas, Estado do Pará, 18 de outubro de 2022.

#### CONVITE PARA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS Nº 001/2022PROSAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DA LAGOA DE DETENÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGARAPÉ ILHA DO COCO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

**CONTRATANTE:** UEP/PROSAP

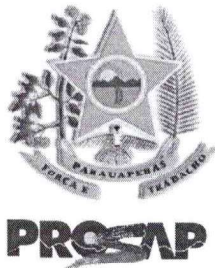
**PROJETO:** BR-L1508

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº:** 4917/OC-BR A SER CELEBRADO ENTRE O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID E PREFEITURA DE PARAUAPEBAS/PA.

Prezado(a) Senhor(a):

1. A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”), por intermédio da Unidade de Execução do Projeto PROSAP (UEP/PROSAP), através do Empréstimo nº 4917/OC-BR e do projeto BR-L1508 receberá financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID (doravante “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preços.

2. A Prefeitura Municipal de Parauapebas através da **UEP/PROSAP** convida-o a apresentar proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DA LAGOA DE DETENÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGARAPÉ ILHA DO COCO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ. As Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos fornecem mais detalhes sobre a referida obra. convida Vossa Empresa a apresentar Proposta Combinada Técnica e Preço para prover os seguintes serviços de consultoria. O Termo de referência e anexos proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 1. Carta Convite

3

3. O Licitante será selecionado mediante o “menor preço ofertado total” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.


4. O Convite inclui os seguintes documentos:


SEÇÃO 1. CARTA CONVITE .....	2
SEÇÃO 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA .....	4
SEÇÃO 3. TERMO DE REFERÊNCIA .....	11
SEÇÃO 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL.....	24
SEÇÃO 5. PAÍSES ELEGÍVEIS .....	35

5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço [cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br](mailto:cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br), assim que receberem este Convite:

- (a) que receberam este Convite; e
- (b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,

  
José de Ribamar Souza da Silva  
Comissão Especial de Licitação  
UEP-PROSAP  
Decreto PMP nº 644/2022  
Presidente

  
Daniel Benguigui  
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP  
Decreto nº 1256/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =

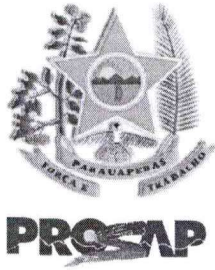


Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

4

### Seção 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA

<b>1. Objeto da Licitação</b>	1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de elaboração do Plano de Segurança da Barragem da Lagoa de Detenção da Área de Proteção Ambiental do Igarapé Ilha do Coco, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
<b>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</b>	2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco <a href="http://www.iadb.org.x">www.iadb.org.x</a> 2.2. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços. 2.3. É facultado ao Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visitar e examinar o Local das Obras e seus arredores e obter toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a execução das Obras. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.
<b>3. Conteúdo da Proposta</b>	3.1. Na proposta deverá constar: i. Dados completos do Fornecedor (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico); ii. Documento de identificação Civil (RG, CNH ou outro legalmente reconhecido) do representante legal da empresa; iii. Documento de Instituição da empresa com alterações ou devidamente consolidado; iv. Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; v. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); vi. Comprovação de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão



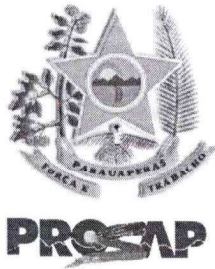
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

5

	<p>negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>vii. Declaração de que os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso;</p> <p>viii. Prazos de execução dos serviços de 06 (seis) meses;</p> <p>ix. Local de execução dos serviços, em conformidade com o Termo de referência;</p> <p>x. A licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.</p> <p>a. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.</p> <p>i. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>b. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.</p> <p>c. A empresa contratada compromete-se alternativamente:</p> <p>i. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.</p>
--	---



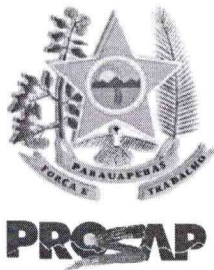
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

6

	<ul style="list-style-type: none"><li>ii. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução tenha sido iniciada.</li><li>d. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.</li><li>e. O disposto acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.</li><li>f. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:<ul style="list-style-type: none"><li>i. Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;</li><li>ii. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;</li><li>iii. Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.</li></ul></li><li>g. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.</li><li>xi. Planilha de Quantidades e Preços unitário e totais (em R\$ - Reais) detalhados os unitários e o global da proposta;</li><li>xii. Detalhamento das Composições de Preços Unitários;</li><li>xiii. Detalhamento do BDI utilizado;</li><li>xiv. Detalhamento dos Encargos Sociais Utilizados;</li><li>xv. Detalhamento do Cronograma Físico e do Financeiro a ser utilizado;</li><li>xvi. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;</li></ul>
--	--



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =

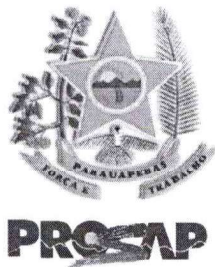


Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

7

	<p>xvii. Comprovante de Garantia para proposta com valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93;</p> <p>a. Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, a proponente deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA;</p> <p>b. Para demais modalidades de garantia, com exceção de Título da Dívida Pública, o Prazo de garantia deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias, além do prazo final de validade da proposta;</p> <p>c. A garantia prestada, só será liberada após a Adjucação/Homologação do presente processo;</p> <p>xviii. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da proponente;</p> <p>xix. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:</p> $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ <p>a. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.</p>
--	--

10



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

8

b. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da proponente ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as proponentes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada, devidamente autenticada, na forma da lei exigível para cada tipo de sociedade.

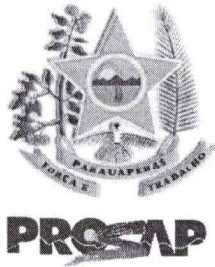
xx. Comprovação de registro da proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de proponentes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

xxi. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da proponente, comprovada através de Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

a. A qualificação técnica PROFISSIONAL deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Execução do plano de segurança de Barragem	un	1,00

xxii. Declaração da proponente de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Convite, para fins



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

9

	<p>ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;</p> <p>xxiii. A proponente interessada poderá realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e/ou os serviços, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional da UEP/PROSAP responsável pelo acompanhamento na visita técnica e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.</p> <p>xxiv. A visita aos locais onde serão executados a obra e/ou serviços poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o prazo final para entrega de propostas, devendo a proponente contatar a UEP/PROSAP, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00h às 14:00h, para agendar a visita.</p> <p>xxv. A visita técnica deverá ocorrer no período de 08:00h às 11:00h, devendo sair da sede da UEP/PROSAP, para que o(s) responsável(is) técnico(s) da proponente tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma.</p> <p>xxvi. Caso a proponente, através do(s) responsável(is) técnico(s), não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar declaração assumindo total responsabilidade, sob as penalidades da lei, pela declaração a ser apresentada pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s).</p> <p>xxvii. Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.</p> <p>xxviii. Todos documentos deverão ser apresentados no idioma português falado no Brasil;</p> <p>xxix. Os documentos a serem apresentados deverão estar com assinatura do representante legal (nome completo) e data;</p>
<p><b>4. Apresentação, Recebimento e julgamento das Propostas</b></p>	<p>4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas até <b>às 14 horas do dia 04 de novembro de 2022</b>, por meio eletrônico, correio ou protocolar pessoalmente. Nos seguintes endereços:</p> <p>ESCRITÓRIO DE GESTÃO SÓCIOAMBIENTAL DO PROSAP - ELO, na sala de Reunião localizada no 1º Piso. Comissão Especial de Licitação – CEL/UEP- PROSAP,</p>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

10

	<p>Rua Rio Dourado, S/Nº, Bairro Beira Rio - I, Parauapebas/PA, CEP 68515-000 – Parauapebas – PA – Brasil. Email: <a href="mailto:cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br">cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br</a></p> <p>4.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita pelo menor preço global ao Licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada.</p> <p>4.3. Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro.</p> <p>4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que com menor prazo de execução dos serviços (nesse caso não será permitido a prorrogação do prazo de execução inicial), e as melhores condições de garantia propostas para a execução das obras. A adjudicação será feita a o menor preço global ofertado.</p> <p>4.5. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco dias úteis, contados da data da convocação). Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>4.6. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até a adjudicação ao Licitante vencedor. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p>
<b>5. Pagamento</b>	5.1 O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.
<b>6. Práticas Proibidas</b>	6.1. Práticas Proibidas: são descritas de acordo com a Política GN-2349-9, disponíveis no site <a href="http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html">http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html</a>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

11

### Seção 3. Termo de referência

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DA LAGOA DE DETENÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGARAPÉ ILHA DO COCO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

OUTUBRO DE 2022

ESCRITÓRIO DE GESTÃO SÓCIOAMBIENTAL DO PROSAP - ELO,  
na sala de Reunião localizada no 1º Piso.  
Comissão Especial de Licitação – CEL/UEP - PROSAP, Rua Rio Dourado, S/Nº, Bairro Beira Rio - I, Parauapebas/PA,  
CEP 68515-000 – Parauapebas – PA – Brasil.  
Email: [cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br](mailto:cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

12

## 1. OBJETO

*O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DA LAGOA DE DETENÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGARAPÉ ILHA DO COCO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, objetivando suprir as demandas do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP executado pela Unidade Executora do Projeto (UEP), conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.*

## 2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

- TR - Termo de Referência;
- PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas;
- UEP - Unidade Executora do Projeto;
- SBQC - Seleção Baseada na Qualidade do Consultor;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- OS - Ordem de Serviço;
- ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- ANELL – Agência Nacional de Energia Elétrica;
- ANM – Agência Nacional de Mineração;
- ISR – Inspeção de Segurança Regular;
- ISE – Inspeção de Segurança Especial;
- RPSB – Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- PAE – Plano de Ação de Emergência;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

13

- PSB – Plano de Segurança da Barragem;
- PNSB – Política Nacional de Segurança de Barragens;
- RSB – Relatório de Segurança de Barragens;
- SNISB – Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;
- CONTRATADA – Empresa selecionada para a execução dos serviços;
- CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1.A presente licitação torna-se essencial analisando pontos estratégicos de uma boa administração pública. Justifica-se o pleito da contratação em tela em razão da necessidade da execução de serviços de elaboração do Plano de Segurança da Barragem da Lagoa de Detenção da Área de Proteção Ambiental do Igarapé Ilha do Coco, no Município de Parauapebas/PA, conforme estabelece a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

3.2.A Lei nº 12.334/2010 estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens.

3.3.A Resolução nº 121/2022, que altera a Resolução nº 236/2017, aplica-se às barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) quanto à segurança, que são aquelas para usos múltiplos de águas em rios de domínio da União – interestaduais – e que não são usadas para geração de energia hidrelétrica.

3.4.Além disso, a Resolução ANA nº 121/2022 complementa a Resolução nº 236/2017 com o detalhamento necessário para a Inspeção de Segurança Regular (ISR) e Inspeção de Segurança Especial (ISE) dos empreendimentos fiscalizados pela Agência, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB), o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Segurança da Barragem (PSB).

3.5.Segundo a nova resolução, o Plano de Segurança da Barragem só será considerado completo quando seu conteúdo estiver de acordo com o Anexo II da Resolução nº 121/2022. Além disso, o PSB deverá estar disponível no local da barragem e deverá ser encaminhado pelo empreendedor – responsável pela barragem – para a ANA e inserido no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

3.6.Segundo a PNSB, a ANA é responsável pela fiscalização das barragens de usos múltiplos da água em corpos hídricos de domínio da União para as quais emite outorga de direito de uso de recursos hídricos, exceto para geração hidrelétrica, que são fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). No caso das estruturas para armazenamento de rejeitos de mineração, a fiscalização fica a cargo da Agência Nacional de Mineração (ANM). Além disso, os órgãos estaduais são responsáveis pela fiscalização de barramentos de usos múltiplos da água em rios

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

14

estaduais, para os quais o órgão estadual é competente para emitir a outorga da barragem, e de resíduos industriais, para os quais emite a licença ambiental.

3.7. De acordo com a PNSB, cabe à ANA consolidar os dados sobre a segurança de barramentos encaminhados pelos agentes fiscalizadores do País (incluindo a própria Agência, entre órgãos federais e estaduais). Com os dados que recebe, a ANA consolida anualmente o Relatório de Segurança de Barragens (RSB), que é um instrumento de transparência quanto à situação dos barramentos no Brasil. Além disso, a Agência mantém o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), disponível em: [www.snisb.gov.br](http://www.snisb.gov.br).



#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O Plano de Segurança da Barragem deverá ser composto pelos seguintes produtos:

##### 4.1. MANUAL DE CHECAGEM PERIÓDICA DA BARRAGEM:

Conforme a Resolução nº 121/2022, a ISR das barragens deverá ser realizada pelo responsável pela estrutura pelo menos uma vez por ano. Desse documento deverão constar tanto o nível de perigo das anomalias encontradas quanto o nível de perigo global das barragens, que podem ser progressivamente determinados em relação aos riscos à estrutura: normal, atenção, alerta ou emergência. O novo documento da Agência também define que os empreendedores deverão realizar Inspeção de Segurança Especial (ISE) após eventos extremos, como cheias extraordinárias, tremores de terra e secas prolongadas.

Trata-se de um Plano ou Programa de Monitoramento que compreende:

- inspeções visuais para identificação de eventuais anomalias com registros de fotos,

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

15

*frequências e outras informações relevantes;*

- leituras de instrumentos: piezômetros, medidores de nível-d'água, medidores de recalques, régua limnimétrica no reservatório e eventualmente medidores de vazão;
- indicação dos níveis de ATENÇÃO, ALERTA e EMERGÊNCIA de cada instrumento e definição das ações a serem tomadas, tais como, medidas de engenharia, alarme, desocupação a jusante, etc.

*Elementos a ser fornecidos pelo Contratante:*

- projeto da barragem e da instrumentação;
- seções geológico-geotécnicas elaboradas a partir de sondagens e ensaios geotécnicos;
- análises de percolação e de estabilidade;
- estudos hidrológicos;
- níveis operacionais do reservatório (normal, máximo e máximo-maximorum).

#### 4.2. PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE):

*A Agência Nacional de Águas (ANA) somente vai considerar o Plano de Ação de Emergência (PAE) implementado quando houver:*

- a instalação do sistema de monitoramento e controle de estabilidade da barragem integrada aos procedimentos de emergência;
- a integração de sistema sonoro em situação emergencial na zona que poderá ser impactada pela barragem;
- a sinalização de rotas de fuga e pontos de encontro para a população possivelmente impactada;
- a realização de programas de treinamento e divulgação para comunidades potencialmente afetadas; e
- a articulação de procedimentos de emergência com órgãos da defesa civil atuantes junto a esse tipo de comunidade.

*Nota: De acordo com a ANM, Resolução 95/2022, se a barragem for de rejeito, será necessário o estudo de rompimento com o cenário mais crítico entre TR de 10.000 anos e Precipitação Máxima Provável (PMP). Para barragens somente de água, tal estudo não é necessário (ANM).*

*Elementos a serem fornecidos pela Contratante:*

- mapas de inundação a jusante, com tempo de chegada da onda de inundação, alturas da onda e risco hidrodinâmico;
- cadastro de edificações, população, travessias e outros a jusante;
- projeto do sistema de alerta;
- definição das rotas de fuga.

#### 4.2.1. TREINAMENTO ICS 100 - INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE COMANDO

D  
R



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

16

*DE INCIDENTE (04 HORAS):*

- *Visão Geral;*
- *História;*
- *Jurisdição e legitimidade;*
- *Bases;*
- *Conceitos-chave;*
- *Composição;*
- *Design.*

4.2.2. *TREINAMENTO ICS 300/400 - SISTEMA AVANÇADO DE COMANDO PARA INCIDENTES DE EXPANSÃO (18 HORAS):*

- *Considerações preliminares;*
- *Revisão dos sistemas de comando de incidentes;*
- *Bases conceituais do ICS 100 e ICS 200;*
- *O sistema de comando de incidentes;*
- *Comando unificado;*
- *Análise e avaliação dos incidentes;*
- *O processo de estabelecimento de objetivos;*
- *Processo de planejamento do plano de ação do incidente;*
- *Gerenciamento integrado dos recursos;*
- *Desmobilização, transferências de comando e finalização do incidente;*
- *Simulados dirigidos.*

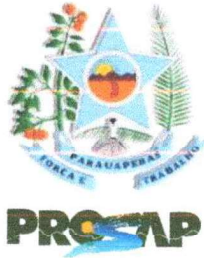
4.2.3. *SIMULADO DE MESA (03 HORAS – 20 PESSOAS):*

- *Maquete volumétrica;*
- *Recursos reduzidos e personalizados (carros, barracas, etc.);*
- *Vídeos situacionais;*
- *Reunião pós-simulado.*

4.3. *PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES NATURAIS (PGRD):*

*O PGRD deve conter:*

- *Avaliação de Risco (COBRADE), Procedimentos Padrões, Monitoramento, Ações Preventivas e Ações Corretivas;*
- *Mapeamento: produção de mapas de suscetibilidade, mapas de setorização de riscos e cartas geotécnicas;*
- *Monitoramento e Alerta: tem a função de estruturar a Rede Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;*
- *Prevenção e Infraestrutura: atividades voltadas à execução de obras, que foram incorporadas ao Programa de Aceleração do Crescimento e configuram a carteira PAC-Prevenção;*
- *Resposta a Desastres: ações direcionadas ao socorro, assistência e reconstrução das áreas*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

17

*atingidas pelos desastres naturais.*

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses da data de emissão da Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*São obrigações da Contratante:*

6.1. Disponibilizar cronograma em conformidade com as necessidades especificadas na Ordem de Serviço (OS's), nos endereços e horários designados para efetivar a realização do serviço;

6.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

6.7. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*São obrigações da Contratada:*

7.1. Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

7.2. Colocar à disposição do PROSAP, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência;

7.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto

*[Handwritten signature and initials]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

18

na legislação em vigor;

7.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo PROSAP, durante a vigência do contrato;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

7.10. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando leis referidas neste TR e correlatas, bem como as orientações complementares emitidas pela Contratante;

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.12. Permitir, a qualquer momento, a fiscalização dos serviços contratados, por profissional designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.13. Respeitar os prazos acordados com a Contratante;

7.14. A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho, em conjunto com a Contratante, que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem realizados, para completo atendimento dos requisitos desse TR;

7.15. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis;

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

7.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

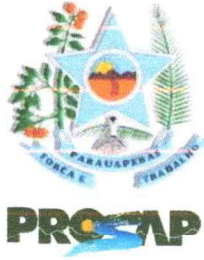
7.18. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

7.19. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

7.20. A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos resultantes dos serviços realizados, observando o disposto nos parágrafos seguintes;

7.21. O controle de qualidade feito pela Contratante não exime a Contratada de exercer seu próprio controle de qualidade sobre os Produtos;

7.22. A Contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

19

refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.

7.23. Será exigida, relativa à qualificação técnica, que a Contratada apresente:

7.23.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

7.23.2. Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

7.23.3. Considerando a abrangência dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica mínima compatível com a necessidade do serviço a ser contratado, constituída na tabela a seguir:

7.24. Considerando a abrangência dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica mínima compatível com a necessidade do serviço a ser contratado, constituída na tabela a seguir:

Quantidade	Função	Formação Profissional
01	<b>Coordenador de Equipe:</b> Acompanhamento sobre as atividades externas e internas para o bom desenvolvimento do trabalho, do controle de qualidade e cumprimento dos prazos	Profissional de Nível Superior, com formação em Engenharia Civil, Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, especialização em áreas relacionadas à segurança de barragens e experiência em serviços de prevenção e atendimento a emergências e desastres.
01	<b>Gestor de Defesa Civil:</b> serviços de prevenção e atendimento a emergências e desastres.	Profissional de Nível Superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, e experiência em serviços de prevenção e atendimento a emergências e desastres.
01	<b>Gestor de Meio Ambiente:</b> serviços de Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.	Profissional de Nível Superior, com formação em Engenharia Ambiental, e experiência em serviços de Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
01	<b>Gestor de Cartografia:</b> serviços de análise de dados, mapeamento e geoprocessamento.	Profissional de Nível Superior, com formação em Geografia ou Engenharia Cartográfica, e experiência em análise de dados, mapeamento e geoprocessamento.

7.24.1. O Coordenador e Equipe deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços licitados e experiência mínima comprovada de 10 (dez) anos na realização de serviços de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

20

*prevenção e atendimento a emergências e desastres e registro no CREA ou CAU;*

7.24.2. *O Gestor de Defesa Civil deverá ter experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na realização de serviços de prevenção e atendimento a emergências e desastres;*

7.24.3. *O Gestor de Meio Ambiente deverá ter experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na realização de serviços de Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;*

7.24.4. *O Gestor de Cartografia deverá ter experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na realização de serviços de análise de dados, mapeamento e geoprocessamento.*

7.24.5. *A Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe será por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional (is) como sócio(s) ou contrato de profissional (is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista;*

7.24.6. *A comprovação do vínculo profissional, solicitada no item anterior, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.*

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1. *O prazo para entrega dos produtos será estabelecido por Ordem de Serviço (OS), em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante;*

8.2. *A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado neste Termo de Referência;*

8.3. *Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;*

8.4. *Os produtos poderão ser rejeitados pela Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada em prazo a ser determinado no relatório de análise de produtos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;*

8.5. *Os produtos serão recebidos definitivamente para verificação da qualidade e quantidade do material, desde que tenha atendido ao solicitado no relatório de análise de produtos citado no item anterior, com prazo também estabelecido em plano de trabalho;*

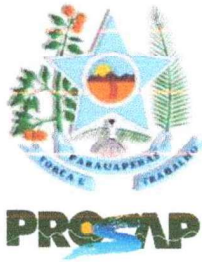
8.5.1. *Mesmo ultrapassado o prazo a que se refere o subitem anterior, ficará a Contratada obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que se afastem das especificações determinadas pela Contratante;*

8.6. *O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;*

8.7. *A constatação de falhas e/ou deficiências na execução de serviços ou especificação técnica dos produtos ensejará advertência à Contratada e, persistindo tais falhas e/ou deficiências, será aplicada à Contratada a multa correspondente, prevista neste instrumento ou no Contrato;*

8.8. *O pagamento integral dos itens contratados será referente aos produtos homologados pelo setor de fiscalização e controle da Contratante, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados, e/ou no relatório de análise de produtos;*

8.9. *Caso haja constatação de produtos fora das especificações técnicas deste documento mesmo*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de referência

21

*após várias entregas parciais, o pagamento será parcial, sendo o percentual a ser especificado no Plano de Trabalho com a Contratante.*

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. *A Contratante, designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;*

9.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;*

9.3. *O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

## 10. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

10.1. *Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, conforme cronograma em anexo.*

## 11. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. *As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento do PROSAP.*

## 12. VALOR ESTIMADO

12.1. *Os serviços a serem contratados mediante contrato por Preço Global foram estimados em R\$ 433.534,61 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com planilha orçamentária abaixo, a ser executado em até 06 (seis) meses.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Produto 1: Manual de Checagem Periódica da Barragem.	und	1,00	R\$ 164.743,15	R\$ 164.743,15
2	Produto 2: Plano de Ação de Emergência (PAE).	und	1,00	R\$ 130.060,38	R\$ 130.060,38



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



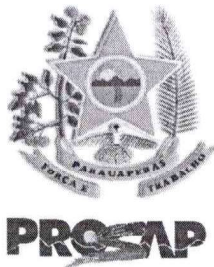
Seção 3. Termo de referência

22

3	<b>Produto 3:</b> Treinamento ICS 100 - Introdução ao Sistema de Comando de Incidente.	und	1,00	R\$ 13.006,04	R\$ 13.006,04
4	<b>Produto 4:</b> Treinamento ICS 300/400 - Sistema Avançado de Comando para Incidentes de Expansão.	und	1,00	R\$ 52.024,15	R\$ 52.024,15
5	<b>Produto 5:</b> Simulado de Mesa.	und	1,00	R\$ 17.341,38	R\$ 17.341,38
6	<b>Produto 6:</b> Plano de Gestão de Riscos de Desastres Naturais (PGRD).	und	1,00	R\$ 56.359,50	R\$ 56.359,50
	<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 433.534,61</b>

### 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

  
**Marcelo Ramos Pontes**  
Arquiteto Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CAU/BR A45534-2



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global para contratação de obras 23

#### Seção 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL

### MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Remuneração por Preço global

Entre

Prefeitura Municipal de Parauapebas através da UEP do PROSAP

e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DA LAGOA DE DETENÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGARAPÉ ILHA DO COCO, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Data:  
[Dia/Mês/Ano]



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

24

**TERMO CONTRATUAL (Método Comparação de Preços – CP)**

**PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL**

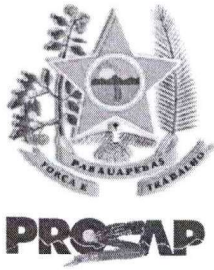
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2022XXXX**

ESTE CONTRATO (“Contrato”) é celebrado em [inserir data de início dos trabalhos], entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas **UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO – UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS–PROSAP**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Coordenador da UEP/PROSAP, Sr. DANIEL BENGUIGUI e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Situada na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Representante Titular da empresa, Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrita sob o CPF Nº \_\_\_\_\_, Domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA.

Na data retro indicada Contratante e Contratada celebram o presente Contrato, por empreitada a preço unitário, decorrente do Convite da Comparação de Preços nº 001/2022PROSAP, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), a ser firmado entre a Prefeitura de Parauapebas/UEP-PROSAP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>1. Objeto</b>	1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de elaboração do Plano de Segurança da Barragem da Lagoa de Detenção da Área de Proteção Ambiental do Igarapé Ilha do Coco, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme o Convite, seus Anexos e Proposta do Contratado, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.
<b>2. Obrigações do Contratante</b>	2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a:  (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;  (b) permitir o livre acesso do Contratado ao(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) as obras;



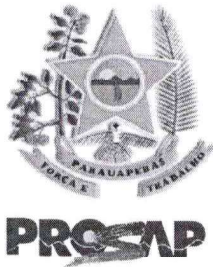
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

25

	<p>(c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante (doravante denominado Gerente do Projeto), a quem compete também anotar no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.</p> <p>(d) aprovar pelo Gerente do Projeto os Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas das Obras propostos pelo Contratado, caso se adequem ao Projeto.</p> <p>(e) realizar um trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente</p> <p>(i) Os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis às Obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e</p> <p>(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;</p> <p>(iii) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;</p> <p>(f) nas medições e pagamentos: verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra, com a participação de especialistas em meio ambiente; e</p> <p>(g) recebimento das Obras.</p>
<p><b>3. Obrigações do Contratado</b></p>	<p>3.1 Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:</p> <p>(a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as Especificações Técnicas, Desenhos e Plantas;</p> <p>(b) observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Ambientais;</p> <p>(c) providenciar a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o "Alvará de Construção" quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pelo Contratante,</p> <p>(d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;</p>



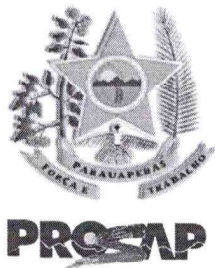
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

26

	<p>(e) instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela Fiscalização do Contratante;</p> <p>(f) fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;</p> <p>(g) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela Fiscalização;</p> <p>(h) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao Contratante quando exigida, cópia dos documentos de quitação;</p> <p>(i) remover as instalações provisórias da obra, ao seu término e executar a limpeza do Canteiro;</p> <p>(j) dar integral cumprimento ao Programa de Obras Proposto e as Planilhas de Quantidades e Preços, bem como ao Cronograma físico e financeiro da obra, sua proposta e o Convite, os quais passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição;</p> <p>(k) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;</p> <p>(l) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;</p> <p>(m) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Contratado ou de quem em seu nome agir.</p> <p>(n) responsabilizar-se por/pela:</p> <p>(i) quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;</p> <p>(ii) quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danos à obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;</p> <p>(iii) estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;</p> <p>(iv) qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;</p>
--	--



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

27

- (v) pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- (vi) matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar ao Contratante o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
- (vii) entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
- (viii) correção dos defeitos notificados pelo Contratante ou pela Fiscalização, ao Contratado num prazo de 30 (trinta) dias da comunicação pelo Contratante;
- (o) refazer os serviços, sem ônus para o Contratante caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- (p) substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- (q) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível, segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- (r) providenciar e manter na obra um Livro de Ocorrências onde serão registradas diariamente, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- (s) o Livro de Ocorrências deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- (t) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (u) indicar um representante aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do Contrato.
- (v) permitir e facilitar, em seu Canteiro de Obras, o trabalho de terceiros, autorizados pelo Contratante.
- (x) somente subcontratar com a aprovação prévia do Gerente do Projeto.
- (w) efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do



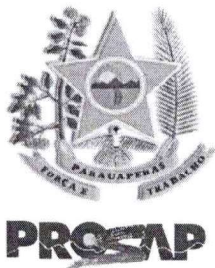
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

28

<p>Contratado, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.</p> <p>(y) Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <p>(i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</p> <p>(ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>(iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</p> <p>(iv) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</p> <p>(v) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</p> <p>(vi) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas, etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</p> <p>(vii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução, quando couber;</p> <p>(viii) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</p> <p>(ix) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</p> <p>(x) apontar engenheiro qualificado, habilitado e autorizado como responsável</p>
--



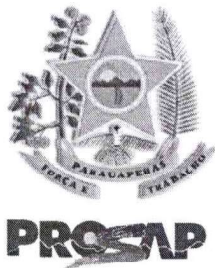
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

29

	<p>pelos serviços realizados, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do contrato, além de manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho.</p>
<b>4. Preços e Créditos Orçamentários</b>	<p>4.1 O presente Contrato é de R\$ ___ (___), de acordo com os valores especificados na Proposta e na Planilha de Quantidades e Preços.</p> <p>4.2 Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p>4.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2022, Classificação Institucional: 4001 - UEP PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 17 451 4092 1.002 – Infra. Ambiental, Drenagem, Urbanização, Melhoria Habitacional e Sistema Viário na Área de Intervenção do Projeto, Classificação Econômica: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem: 4.4.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais. Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 – Manut. da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.</p>
<b>5. Pagamento</b>	<p>5.1 O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.</p> <p>5.2 O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.</p> <p>5.3 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) registro da obra no CREA;</li><li>b) registro da obra no INSS; e</li><li>c) pagamento da ART do Responsável Técnico.</li></ul> <p>5.4 O Gerente do Projeto deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma das Obras e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de certificado específico.</p> <p>5.5 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Projeto.</p>



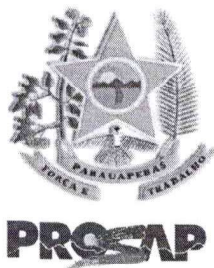
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

30

	<p>5.6 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens da Planilha de Quantidades e Preços. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, sendo os mesmos considerados cobertos por outros preços e tarifas.</p> <p>5.7 Caso o Gerente do Projeto não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.</p> <p>5.8 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Projeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados <i>pro rata die</i>, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.</p>
<b>6. Vigência</b>	<p>6.1 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.</p> <p>6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:</p> <p>(a) O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Contratante, observado o disposto na Subcláusula 6.3.</p> <p>(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório das Obras - TRPO é de 15 (quinze) úteis, contados a partir da comunicação escrita do Contratado informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.</p> <p>(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras - TRDO é de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.</p> <p>6.3 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no cronograma de execução das obras atualizado que constitui parte integrante deste Contrato.</p>
<b>7. Garantia de Execução Contratual</b>	<p>7.1 O Contratado prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de (indicar modalidade)</p>



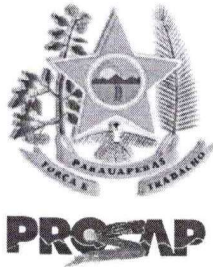
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

31

	<p>7.2 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.</p> <p>7.3 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>7.4 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.</p> <p>7.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>7.6 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas, o ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.</p>
<p><b>8. Sanções Administrativas</b></p>	<p>8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:</p> <p>(a) advertência;</p> <p>(b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>(c) suspensão temporária de participação do Contratado em licitações e o impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</p> <p>(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.</p> <p>8.2. As sanções previstas nos incisos (a), (b) e (d) da Subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso (c), facultada a defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p>



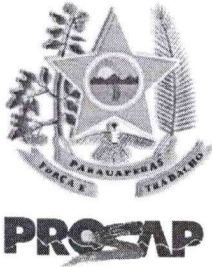
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

32

	<p>8.3. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e de força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovado perante o Contratante.</p> <p>8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, do recolhimento do valor da multa, será retido o valor da mesma proveniente dos seus créditos, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.</p>
<p><b>9. Rescisão</b></p>	<p>9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução do Contratado;</li><li>(b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;</li><li>(c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;</li><li>(d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;</li><li>(e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;</li><li>(f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e</li><li>(g) no caso de as multas alcançarem o montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li></ul> <p>9.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que encontrar; e</li><li>(b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal</li></ul>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



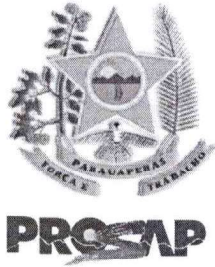
Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

33

	empregados na execução do contrato, pelo Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.
<b>10. Publicação</b>	10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.
<b>11. Foro</b>	11.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Parauapebas/PA.
<b>12. Práticas Proibidas</b>	12.1 <b>Práticas Proibidas</b> <a href="http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html">http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html</a>
<b>13. Disposições Finais</b>	13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura: Cargo:	Assinatura: Cargo:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## Seção 5. PAÍSES ELEGÍVEIS

**Nota:** a expressão “Banco” usada nesta SPP inclui o BID e qualquer fundo que administre.

### 1. Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano de Desenvolvimento está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trindade e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países Não-Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

### 2. Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

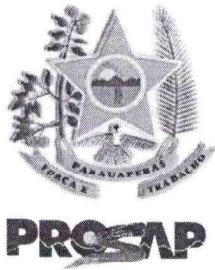
Todos os membros de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

### 3. Origem dos Bens

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

0



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 5. Países Elegíveis

35

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

#### 4. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Handwritten initials and a signature in blue ink.